



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº IND 3332/2015
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em. 28/04/15

Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal criar no âmbito do Distrito Federal, a Carteira da Gestante.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal criar no âmbito do Distrito Federal, a Carteira da Gestante

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3332/2015
Folha Nº 01-D

A presente proposição tem por objetivo criar a Carteira da Gestante onde deverá conter informações sobre datas de início da gestação e de previsão de parto; datas de consultas e pareceres dos médicos quando a gestante necessitar de cuidados especiais e atendimentos preferenciais.

A Carteira da Gestante será emitida pelo Posto de Saúde ou Hospital onde a paciente fizer a primeira consulta e for confirmado através de exames que esta grávida.

A Carteira irá acabar com a necessidade das gestantes nos primeiros meses de levar consigo os exames para comprovação da gravidez hoje, alguns locais para que a gestante adentre e necessário a apresentação dos exames uma papelada sem fim.

Para dar credibilidade, a Carteira da gestante deverá ter formato igual a Carteira de Registro Geral – RG e constar data de validade e ser solicitada em todas as consultas no período pré-natal com informações atualizadas sobre exames e diagnósticos emitidos pelos médicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Tão logo seja confirmada a gravidez, é direito da gestante ter parte das despesas adicionais decorrentes da gestação, da concepção ao parto, custeadas pelo futuro pai, na proporção dos recursos de ambos, segundo a Lei 11.804/08.

Prioridade no atendimento médico tanto em instituições públicas como privadas.

Assentos preferenciais demarcados em todos os tipos de transporte público.

A mulher grávida merece todos os cuidados porque toda criança tem o direito de nascer e se desenvolver em ambiente seguro. E isso só é possível se ela tiver uma gestação saudável e o atendimento adequado no parto.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia
Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo

IMP Nº 3332 / 2015

Folha Nº 02 / 7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3339/2015
Folha Nº 03